



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA
INTERNET**

PREGÃO Nº 02/2020 - TIPO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.novocabrais.rs.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2020.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja preenchido o recibo de entrega do mesmo e remetido ao setor de licitações pelo e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br.

A Comissão de Pregão não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (051) 3616-5010 ou 3616-5013.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2020 - Tipo Eletrônico

De 30 de janeiro de 2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Contratação de empresa para o eventual fornecimento de material ambulatorial para as unidades de Saúde do município.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.633, de 25 de novembro de 2019, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 193, de 26 de abril de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17 horas do dia 31/01/2020 às 08 horas e 30 minutos do dia 17/02/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas e 40 minutos do dia 17/02/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas 45 minutos do dia 17/02/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

CAPÍTULO I OBJETO

1.1 - O presente procedimento licitatório tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de material ambulatorial para a utilização nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.

1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no anexo I deste Edital, para o fornecimento de MATERIAIS AMBULATORIAIS para as unidades de Saúde do município, para constarem no REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.3 - A quantidade, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) deste procedimento licitatório.

1.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a serem adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de fornecimento do Registro de Preços será de até 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3.3.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.3.4 - empresas que estejam sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.5 - empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

3.3.6 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura; e

3.3.7 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3.8 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO IV

REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.bll.org.br

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive com declaração se for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e as cooperativas para no caso usufruírem de tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos Arts. 42 a 49, da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosário do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO V

ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;
- b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

f) a entrega se dará no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

5.6 - Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPÍTULO VI

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII

FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO** do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, persistindo empate, o mesmo será disputado por Sorteio Público, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Na sessão de Lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida sua identificação no pregão.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. Após transcorrer período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 - Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 2 horas, os quais deverão ser cadastrados e anexados na plataforma bll compras, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis.

7.10.1 - A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

CAPÍTULO VIII

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará os licitantes vencedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação.

CAPÍTULO IX

HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE TRABALHISTA, e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

B) - REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

d.1.1 - para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

d.1.2 - na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 dias de sua emissão.

E) - DECLARAÇÕES:

f.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra b do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

9.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo três meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.5 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

9.6 - A microempresa bem como a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.6.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos exigidos, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.8 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 - Após a solicitação da Pregoeira, ao término da sessão pública, o licitante classificado em primeiro deverá encaminhar a documentação solicitada neste capítulo (digitalizada), no prazo máximo de 2 horas, para o e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis após a Sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9.10.1 - A empresa classificada em 1º lugar deverá enviar a proposta de preço devidamente atualizada e os documentos exigidos no Edital, em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020 - TIPO ELETRÔNICO
(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e
E-MAIL.

9.10.2 - O envelope deverá ser entregue ou enviado para o Setor de Licitações, localizado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais – RS.

CAPÍTULO X

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE

INFORMAÇÃO

10.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas por escrito junto ao Protocolo do Município, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, no Município de Novo Cabrais - RS, CEP 96.545-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do prazo legal e horário de expediente (das 8 às 12 e das 13 às 17 hora).

10.1.1 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos da prefeitura para serem encaminhadas ao setor de licitações.

10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada uma nova data para realização do certame.

10.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 2 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

10.3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados no site oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

CAPÍTULO XI

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

CAPÍTULO XIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O modelo da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.6.1 – A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% do valor total registrado.

13.7 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até **25%**.

13.8 - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

CAPÍTULO XIV

ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

14.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme o anexo IX deste Edital, após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, em Horário de expediente normal, sita na avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, município de Novo Cabrais – RS.

14.2 - O prazo de entrega dos itens é de até 10 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

14.3 - Os itens serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em Horário de expediente normal, sita na Avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, município de Novo Cabrais – RS.

14.4 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

14.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

14.7 A validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

14.8 Todos os produtos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material e fabricante.

CAPÍTULO XV

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

15.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

15.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

15.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

15.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

15.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XVI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CAPÍTULO XVII DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

17.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XVIII DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretarias Municipais já nominadas no preâmbulo do Edital.

18.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais, conforme Decreto Municipal nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

18.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XIX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

20.1 - À licitante vencedora deste certame, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações; nas seguintes situações, dentre outras:

20.1.1 - a recusa pelo licitante em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10 % sobre o valor total que foi adjudicado;

20.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 %, sobre o valor total que lhe foi contratado;

20.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5 % sobre o valor total contratado.

20.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

20.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XXI DOS DIVERSOS

21.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.4 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.8.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação neste processo licitatório fará parte dos autos da licitação, e não serão devolvidas ao proponente.

21.10 - Este Edital de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, também estará disponível para retirada no *site* Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

21.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha no tamanho A4.

21.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

CAPÍTULO XXII DOS ANEXOS

22.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) **ANEXO IV** - modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- e) **ANEXO V** - modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

*Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico,
se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.*

Em ____/____/2020.

Novo Cabrais, 30 de janeiro de 2020.

André de Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020 – Tipo Eletrônico

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para o eventual fornecimento de material ambulatorial para a utilização nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor de Referência (R\$)
1	Seringa hipodérmica sem agulha - 3 ml (Seringa com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 503, de 29/12/2011)	UNI	2.000	0,162
2	Seringa hipodérmica sem agulha - 5 ml (Seringa com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 503, de 29/12/2011)	UNI	2.000	0,199
3	Seringa hipodérmica com agulha 13 x 0,45, 1 ml - U100 (Seringa com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 503, de 29/12/2011)	UNI	2.000	0,234
4	Seringa hipodérmica sem agulha - 10 ml (Seringa com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 503, de 29/12/2011)	UNI	2.000	0,337
5	Seringa hipodérmica sem agulha - 20 ml (Seringa com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 503, de 29/12/2011)	UNI	2.000	0,564
6	Seringa hipodérmica sem agulha - 60 ml (Seringa com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 503, de 29/12/2011)	UNI	50	2,308
7	Agulha hipodérmica 40 x 1,2 (Agulha com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 501, de 29/12/2011)	UNI	6.000	0,090
8	Agulha hipodérmica 30 x 8 (Agulha com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 501, de 29/12/2011)	UNI	2.000	0,078
9	Agulha hipodérmica 25 x 0,70 (Agulha com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 501, de 29/12/2011)	UNI	2.000	0,076
10	Agulha hipodérmica 13 x 0,45 (Agulha com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 501, de 29/12/2011)	UNI	2.000	0,062
11	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº25	UNI	2.000	0,192
12	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº23	UNI	2.000	0,200
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNI	1.500	2,111
14	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UNI	800	2,035
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNI	500	2,031



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

16	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNI	200	1,895
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNI	30	2,037
18	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	1.000	0,324
19	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M	RL	70	8,497
20	Luvras de Látex para procedimento, tamanho P, caixa com 100 unidades. (Luva de látex com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO Nº 332, DE 26/06/2012)	CX	500	22,090
21	Luvras de Látex para procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades (Luva com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 332, de 26/06/2015)	CX	500	21,630
22	Luvras de látex para procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades (Luva de Látex com certificação do INMETRO, cfe. Portaria nº 332, de 26/06/2015)	CX	100	21,560
23	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº 6,5	UNI	200	1,561
24	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº 7	UNI	300	1,554
25	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº 7,5	UNI	300	1,554
26	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº 8	UNI	300	1,554
27	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PP	UNI	800	1,051
28	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNI	800	0,835
29	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNI	500	0,934
30	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNI	800	0,931
31	ALGODÃO HIDRÓFILO- 100% ALGODÃO, 500 G	UNI	1.000	13,258
32	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 10CMX10CM 13 FIOS/CM² PACOTE COM 500 UNID	PCT	500	26,965
33	CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA CIRÚRGICA, 45CMX50CM, 4 CAMADAS, 100% ALGODÃO, 35 GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	90,136
34	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, Nº20	UNI	200	3,086
35	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, Nº18	UNI	200	2,953
36	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, Nº16	UNI	200	2,921
37	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, Nº14	UNI	200	2,924
38	ÓLEO AMACIANTE COM A.G.E., FRASCO COM 100 ML	FR	500	3,000
39	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO 1L	FR	800	5,260
40	LODOPOLÍVIDONA, COM 1% DE IODO	FR	150	4,800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	ATIVO EM ALMOTOLIA, DESCARTÁVEL, FRASCO COM 100 ML			
41	GEL PARA MEIOS DE CONTATO, 100 GR	FR	100	2,410
42	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO COM 100 ML	FR	50	6,470
43	COLETOR DE URINA ADULTO COM FILTRO, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 2000 MILILITROS COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, SISTEMA FECHADO	UNI	100	5,777
44	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, TIPO CUFFED, TAMANHO INTERNO 3,5MM, TAMANHO EXTERNO 4,9 MM	UNI	50	4,100
45	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, TIPO CUFFED, TAMANHO INTERNO 2,0MM, TAMANHO EXTERNO 2,7 MM	UNI	50	5,440
46	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, TIPO CUFFED, TAMANHO INTERNO 5,0MM, TAMANHO EXTERNO 6,9 MM	UNI	50	4,050
47	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, TIPO CUFFED, TAMANHO INTERNO 3,0MM, TAMANHO EXTERNO 4,0 MM	UNI	50	4,045
48	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, TIPO CUFFED, TAMANHO INTERNO 4,5MM, TAMANHO EXTERNO 6,0 MM	UNI	50	4,030
49	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, TIPO CUFFED, TAMANHO INTERNO 6,0MM, TAMANHO EXTERNO 8,0 MM	UNI	50	4,045
50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, TIPO CUFFED, TAMANHO INTERNO 7,0MM, TAMANHO EXTERNO 9,3 MM	UNI	50	4,175
51	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, TIPO CUFFED, TAMANHO INTERNO 7,5MM, TAMANHO EXTERNO 10,0 MM	UNI	50	4,175
52	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, TIPO CUFFED, TAMANHO INTERNO 8,0MM, TAMANHO EXTERNO 10,7 MM	UNI	50	4,080
53	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, TIPO CUFFED, TAMANHO INTERNO 8,5MM, TAMANHO EXTERNO 11,3 MM	UNI	50	4,720
54	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL N°1	UNI	10	40,000
55	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL N°2	UNI	10	4,500
56	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL N°3	UNI	10	4,500
57	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL N°4	UNI	10	4,500
58	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL N°5	UNI	10	4,500
59	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM INJETOR LATERAL E CONEXÃO LUERSLIP, COM RESPIRO DE AR COM FILTRO. (Produto com Certificação do	UNI	2.000	0,770



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 502, de 29/12/2011)			
60	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50 CM X 50 CM	RL	100	10,280
61	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL, FRASCO 500G	UNI	150	6,148
62	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 125 ML	FR	2.000	2,100
63	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML	FR	2.500	2,357
64	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML	FR	1.500	2,903
65	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML	FR	800	6,193
66	SOLUÇÃO RINGER LACTATO – 1000ML	FR	700	5,685
67	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 250 ML	FR	700	2,461
68	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500 ML	FR	700	3,094
69	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 1000 ML	FR	700	6,201
70	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML – 250 ML	FR	1.500	4,616
71	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML – 500 ML	FR	2.000	5,039
72	SONDA URETRAL Nº6	UNI	500	0,827
73	SONDA URETRAL Nº10	UNI	4.000	0,790
74	SONDA URETRAL Nº12	UNI	4.000	0,853
75	SONDA URETRAL Nº14	UNI	200	0,850
76	SONDA URETRAL Nº 16	UNI	100	0,963
77	SONDA URETRAL Nº18	UNI	100	0,933
78	SONDA NASO CURTA Nº 10	UNI	100	0,830
79	SONDA NASO CURTA Nº 12	UNI	100	0,817
80	SONDA NASO CURTA Nº 14	UNI	50	0,845
81	SONDA NASO CURTA Nº 16	UNI	50	0,883
82	SONDA NASO CURTA Nº 18	UNI	50	1,040
83	SONDA NASO LONGA Nº 10	UNI	50	0,863
84	SONDA NASO LONGA Nº 12	UNI	50	1,066
85	SONDA NASO LONGA Nº 14	UNI	50	1,081
86	SONDA NASO LONGA Nº 16	UNI	50	1,183
87	SONDA NASO LONGA Nº 18	UNI	50	1,321
88	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNI	200	15,049



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

89	CATETER TIPO ÓCULOS	UNI	400	1,488
90	ATADURA ELÁSTICA, LARGURA 8CMX2,2M	UNI	2.000	0,897
91	ATADURA ELÁSTICA, LARGURA 10CMX2,2M	UNI	2.000	0,874
92	ATADURA ELÁSTICA, LARGURA 12CMX2,2M	UNI	2.000	1,033
93	ATADURA ELÁSTICA, LARGURA 16CMX2,2M	UNI	2.000	1,213
94	ATADURA ELÁSTICA, LARGURA 20CMX2,2M	UNI	2.000	1,824
95	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1000ML	FR	200	4,023
96	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNID	PCT	500	4,146
97	ESPÁTULA DE AYRE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	5,042
98	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES/CORTANTES, CAPACIDADE TOTAL 13 L	UNI	150	3,943
99	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES/CORTANTES, CAPACIDADE TOTAL 1,5L	UNI	100	4,203
100	VASELINA LIQUIDA FRASCO DE 1 LITRO	UNI	50	21,289
101	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS	UNI	300	1,92
102	ELETRODO	UNI	8.000	0,294
103	MANGUEIRA DE SILICONE ATÓXICO 5MM	MT	200	6,500
104	VÁLVULA PARA CILINDRO DE O2 COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR.	UNI	10	280,000
105	LANTERNA CLINICA	UNI	5	35,000
106	PROTETOR OCULAR ANTIALÉRGICO PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA	UNI	20	1,000
107	FITA MÉTRICA	UNI	2	6,000
108	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TUBO COM 85 GR	TB	30	20,000
109	TUBO LÁTEX CIRÚRGICO GARROTE	MT	20	1,650
110	LANCETAS DE AÇO INOX COM INVOLUCRO DE PLÁSTICO E PUNÇÃO RETRÁTIL	UNI	6.000	0,125
111	LÂMINA DE BISTURI, Nº10, CAIXA COM 100 UNID.	CX	20	24,790
112	FIO DE SUTURA, MONOFILAMENTO PRETO, NYLON, AGULHADO, NÃO ABSORVÍVEL, Nº 2-0, CAIXA COM 24 UNID.	CX	50	28,901
113	FIO DE SUTURA, MONOFILAMENTO PRETO, NYLON, AGULHADO, NÃO	CX	50	28,685



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	ABSORVÍVEL, Nº 3-0, CAIXA COM 24 UNID.			
114	FIO DE SUTURA, MONOFILAMENTO PRETO, NYLON, AGULHADO, NÃO ABSORVÍVEL, Nº 4-0, CAIXA COM 24 UNID.	CX	15	29,055
115	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 4.0, CAIXA COM 24 UNID.	CX	10	82,565
116	HASTES FLEXÍVEIS, 100% ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNID.	CX	100	,887
117	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, TIPO FOSCA, CAIXA COM 50 UNID.	CX	100	4,295
118	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, FRASCO DE 1L.	FR	200	3,200
119	INDICADOR MULTIPARÂMETRO A VAPOR, CLASSE 4, PACOTE COM 250 TIRAS.	PCT	70	1,314
120	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORIZAÇÃO DE AUTOCLAVE A VAPOR, CONTENDO EM SEU INTERIOR ESPOROS INOCULADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA COM 8 UNID.	CX	100	82,044
121	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19MMX30M	UNI	200	2,887
122	SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL COM INIBIDOR DE CORROSÃO, FRASCO DE 5L.	FR	200	58,000
123	DETERGENTE À BASE DE ENZIMAS UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FRASCO DE 1L.	FR	100	57,000
124	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, TAMANHO 300MMX100M.	UNI	50	152,260
125	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, TAMANHO 150MMX100M.	UNI	50	86,655
126	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, TAMANHO 100MM X 100M	UNI	50	54,945
127	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO, KIT COMPLETO.	KIT	10	13,500
128	NEBULIZADOR PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM. - POTÊNCIA DE ENTRADA: 25 - 35 VA. -	UNI	15	145,072



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO: 2,4 MHZ. - ACIONAMENTO: BOTÃO LIGA/DESLIGA. - LED INDICADOR: INALADOR/NEBULIZADOR LIGADO E FALTA DE ÁGUA. - TAMANHO DAS PARTÍCULAS: 80% MENORES DO QUE 5 MICRA (1000 MICRA = 1MM). - FUSÍVEIS: FUSÍVEL 2,0 A 250V~; AÇÃO RETARDADA. - CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 12 MINUTOS. - TAXA DE NEBULIZAÇÃO: ENTRE 0,70 ML/MIN A 1,25 ML/MIN			
129	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR COM 4 SAÍDAS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO ¼ DE HP. BIVOLT. ACOMPANHADO DE: 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS; 04 KITS DE NEBULIZAÇÃO COM OS SEGUINTE COMPONENTES EM CADA : -01 MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA, -01 MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL, - 01 MANGUEIRA DE PVC, -01 COPINHO DE NEBULIZAÇÃO COMPOSTO POR TRÊS PARTES: TAMPA, BASE E INETOR DO COPINHO.	UNI	15	1.494,167
130	AMBÚ REANIMADOR ADULTO DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O2.	UNI	5	156,015
131	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNI	5	13,557
132	ALMOTOLIA ESCURA, 250 ML	UNI	5	3,347
133	ESFIGNOMANOMETRO ARTERIAL ADULTO, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, PARA BRAÇO DE DIÂMETRO DE 22 A 28 CM, COR CINZA; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNI	70	59,710
134	BALANÇA DIGITAL ULTRA PORTÁTIL FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO, SUPORTA ATÉ 150 KG, TEM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE COM O PESO DO CORPO. ALIMENTAÇÃO A PILHA, COM INDICADOR DE BATERIA E PESO APOX. DO PROUTO DE 586 GR.	UNI	2	111,400
135	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, COMPOSTO DE 01 CABO RECARTEILHADO	UNI	2	380,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	EM AÇO INOX, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM AÇO INOX PARA 02 PILHAS MÉDIAS COMUNS, POSSUI SISTEMA LIGA/DESLIGA TIPO CONTATO COM MOLA, LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE DE 2,5V INCANDESCENTE PARA LAMINA. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXTREMIDADE DISTAL EM FORMATO REDONDO, COM LÂMPADA FOSCA, FACE FOSCA. ACOMPANHA: 01 LÂMINA ADULTO CURVA Nº 3; 1 LÂMINA ADULTO CURVA Nº 4; 01 LÂMINA ADULTO CURVA Nº 5; 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE; PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL; ENCAIXE PARA LÂMINA TIPO ENGATE, CONTATOS ANTI-OXIDANTES E BOLSA COM ZIPER PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.			
136	OXÍMETRO DE DEDO, COM MEDIÇÕES PRECISAS, LEVE, COMPACTO, PORTÁTIL, DE FÁCIL MANUSEIO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. AUTO DESLIGAMENTO. INDICADOR DE BATERIA FRACA. FUNCIONA COM 2 PILHAS AAA. ORIENTAÇÃO DE LED AJUSTÁVEL EM 4 POSIÇÕES. MEDE BATIMENTOS E OXIGENAÇÃO.	UNI	30	450,000
137	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM	UNI	20	21,225
138	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM	UNI	20	27,467
139	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM	UNI	20	14,335
140	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14 CM	UNI	20	14,438
141	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNI	20	14,345
142	PORTA AGULHA 14 CM	UNI	20	27,045
143	TENTACÂNULA 15 CM	UNI	20	18,000
144	PINÇA MOSQUITO 10 CM	UNI	20	28,000
145	TESOURA IRIS 12CM	UNI	20	16,577
146	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML	FR	100	3,047
147	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM INJETOR LATERAL E CONEXÃO LUER (PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CFE. PORTARIA INMETRO Nº 502, DE 29/12/2011)	UNI	2.500	1,045
148	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, CAMPO OPERATÓRIO, 23CMX25CM, 100% ALGODÃO, PACOTE C/ 50 PEÇAS	PCT	500	35,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

149	TERMÔMETRO DIGITAL A LASER INFRAVERMELHO DE 0°C Á 100°C PARA CORPO E OBJETOS	UNI	10	98,660
150	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA PARA VACINA	UNI	5	73,000
151	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO	UNI	5	10,633
152	APARELHO DE PRESSÃO COM ESFIGNOMANÔMETRO. OBS APARELHO DE BOA DURABILIDADE	UNI	25	87,233
153	Agulha Hipodérmica 25 x 0,80 - caixa com 100 unidades (Produto com certificação do INMETRO, cfe. Portaria INMETRO nº 501, de 29/12/2011)	CX	2.000	6,510
154	FITAS (TIRAS) PARA GLICEMIA CAPILAR PERIFÉRICA - CAIXA COM 50 TIRAS (AS FITAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM OS APARELHOS DA MARCA ON CALL PLUS POIS TODOS OS APARELHOS QUE POSSUÍMOS NA UNIDADES DE SAÚDE SÃO DESTA MARCA)	CX	2.327	34,350
155	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M	RL	100	4,066
156	BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA /TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 9 FIOS/CM², PEÇA (91CM X 91M)	PÇ	150	40,667
157	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	300	18,868
158	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº 12	UNI	50	3,491
159	CUBA RIM INOX 26X12CM	UNI	10	45,000
160	CUBA REDONDA INOX 13 X 6CM	UNI	10	30,000
161	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX	UNI	10	60,000
162	ATADURA ELÁSTICA, LARGURA 5CM X 2,2M	UNI	700	0,863
163	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA - BISNAGA DE 30 GRAMAS	BIS	10	3,407
164	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR - FRASCO COM 20ML	FR	50	4,028
165	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO C/ 20 ML	FR	50	3,494
166	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, TAMANHO 200MM X 100M	UNI	20	93,000
167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO C/ 15 CM	UNI	50	80,790
168	PAPEL GRAU CIRURGICO COM 20CM	RL	50	103,352
169	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO - ADAPTADOR PARA FRASCO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE	UNI	1.500	12,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	GRANDE VOLUME EM SISTEMA FECHADO			
170	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M	RL	800	5,030
171	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5M	RL	800	4,090
172	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENOTERAPIA INFANTIL, KIT COMPLETO.	KIT	5	10,000
173	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 250 ML	UNI	10	3,440
174	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 0,90X2,20M, PARA MACA EM TNT 40G, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	200	17,240
175	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL LABOR IMPORT, É INDICADO PARA USO NA PERFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS QUE NECESSITE SER ADMINISTRADA LENTAMENTE.	UNI	500	1,695
176	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 20ML	UNI	800	0,250
177	CURATIVO TEGADERM 3M - FILME TRANSPARENTE ROLO COM 10CM X 10M	UNI	100	22,430
178	TORNEIRA DE 3 VIAS- PROJETADA PARA SUPORTAR ALTAS PRESSÕES DE INFUSÃO. RESISTENTE A FARMACOS E ANTISSEPTICOS. VIAS: 1 VIAS LUER-LOCK COM GIRO EM TORDO DO PRÓPRIO EIXO, PARA CONEXÃO E DESCONEXÃO DE CATETER, MINIMIZANDO O RISCO DE PERDA DO ACESSO VENOSO. 2 VIAS LUER-LOCK COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE SLIP, MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE INFUSÃO, ATRAVÉS DE UM ÚNICO LÚMEN. DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	UNI	800	39,750
179	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,6. (AGULHA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO N°501, DE 29/12/2011)	UNI	1.000	0,083
180	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55. (AGULHA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO N° 501, DE 29/12/2011).	UNI	800	0,093
181	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES – MARCA ON CALL PLUS, POIS COMO JÁ POSSUÍMOS APARELHOS DESTA MARCA E COMO ESTAMOS COTANDO AS FITAS (ITEM 154) DA MESMA MARCA, SE JUSTIFICA ESSA EXIGÊNCIA POIS ASSIM TANTO MONITOR E FITAS SERÃO DA MESMA MARCA, OU SEJA AMBOS SERÃO COMPATÍVEIS.	UNI	200	38,680



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de empresa para o eventual fornecimento de material ambulatorial para a utilização nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo para entrega dos itens será de 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 - O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.4 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

3.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

4.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Avenida 28 de Dezembro, sem nº, centro, CEP: 96545-000, Novo Cabrais – RS.

4.2 - Os itens serão recebidos Provisoriamente e a aceitação de Definitivas dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3 - A validade dos materiais não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

4.4 Todos os materiais descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante.

-

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado após entrega dos itens, ocorrendo no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela entrega.

5.2 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

5.2.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

5.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

5.2.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

5.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Menor preço por item.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Novo Cabrais, 30 de janeiro de 2020.

André de Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 02/2020 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para o eventual fornecimento de medicamentos para a distribuição nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.

Item	Especificação do material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)		E-mail:	
Banco:		Agência:	C/C:
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

**Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Edital de Pregão nº 02/2020 - Tipo Eletrônico.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade sob o nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e
alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 32, da
referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos
documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em
epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição
Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de
qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, ____ de _____ de 2020.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social Completa**



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/07).

Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Edital de Pregão nº 02/2020 - Tipo Eletrônico.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **licitação de nº 02/2020**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do profissional contábil
Nº de seu registro junto ao CRC
Carimbo



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Edital de Pregão nº 02/2020 - Tipo Eletrônico.

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social da licitante

CARIMBO COM CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

PREGÃO Nº 02/2020, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **ANDRÉ DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 02/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, por deliberação da Pregoeira, **homologada em ___/___/2020**, e **publicada** no _____, em ___/___/2020, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item(s) ___: (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item(s) ___: (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO Nº 02/2020, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1628/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a **DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS (Anexo I do Edital)**.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.6 – A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.11 - A validade dos materiais não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

5.12 - Todos os materiais descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

6.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

6.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

6.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

6.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 – PENALIDADES

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

8.2 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

8.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

8.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

8.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

8.4 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao **OG**, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

12 – CÓPIAS

12.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Novo Cabrais, ___ de _____ de 2020.

Representante do OG

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

Este Termo de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/2020.



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O **Município de Novo Cabrais - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão Nº 02/2020 tipo Eletrônico** - para **REGISTRO DE PREÇOS**, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 1257/2012, de 1º de setembro de 2010, pela aplicação das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

EDITAL de Pregão Nº 02/2020; Preço válido até: ___/___/___

Data-base: ___/___/___

1 - OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta **AF** ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

2 - PRAZO DA ENTREGA: Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente). O prazo de entrega é contado a partir da data da emissão desta **AF**, incidindo **MULTA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, calculada conforme a fórmula seguinte:

$M = 0,1 \times A \times F$, onde: **M** = multa limitada em 10%; **A** = dias corridos de atraso injustificado; **F** = grau de criticidade. Por dia de armazenamento excedente de bem rejeitado será cobrado 0,20 % (Vinte centésimos por cento) do preço.

3 - LOCAL DA ENTREGA:

3.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, sita na **avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, CEP: 96545-000 – Novo Cabrais – RS**.

3.2 - Os itens serão recebidos **Provisoriamente** e a aceitação de **Definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

3.3 - **Frete/seguro de transporte:** Os preços deverão ser cotados na condição e **modalidade de transporte CIF**.

3.4 - A validade dos materiais não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

3.5 - Todos os materiais descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante.

4 - GRAU DE CRITICIDADE: **5 dias úteis** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

5 - PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os **pagamentos** serão efetuados através do **Banco/Tesouraria**, mediante apresentação a Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em **até 10 dias após o recebimento e aceitação dos itens adquiridos**; (o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no Edital acima indicado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- * Órgão:
- * Classificação orçamentária:
- * Fonte:
- * Conta:

7 - DIVERSOS:

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Prefeitura:		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		EMITIDA EM ___/___/___
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS		CNPJ Nº 01.601.856/0001-85
Endereço: avenida 28 DE DEZEMBRO, nº 1.200		Bairro: CENTRO
CEP: 96.545-000	Cidade: NOVO CABRAIS	Estado: RS
André de Lacerda Prefeito Municipal		

Fornecedor/Contratado:		
Empresa:		CNPJ Nº
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA		